



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS (PPGCF)

EDITAL Nº 17/2024

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

O Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão da Universidade Vila Velha faz saber a todos os alunos regularmente matriculados no **curso de doutorado** do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas que estarão abertas no período de **18 de dezembro de 2024 a 30 de janeiro de 2025**, as inscrições para o processo seletivo do **Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)** para preenchimento de **uma** bolsa de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses, correspondendo, portanto, no mínimo de 4 e no máximo 9 mensalidades.

1. SOBRE O PDSE

O PDSE é um programa institucional da CAPES que tem por objetivo complementar e aumentar as possibilidades de formação ofertadas no Brasil, expandindo a colaboração com cientistas do exterior, além de aumentar a visibilidade da produção científica do País e fortalecer os programas de pós-graduação brasileiros.

2. DOS OBJETIVOS

- I. oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- II. ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
- III. ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
- IV. proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

- V. promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
- VI. fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- VII. estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e
- VIII. auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

3. DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

As normas estabelecidas no presente edital seguem as disposições do [Edital 26/2024](#) da CAPES e Portaria Capes nº 77 de 8 de março de 2024 (mais informações no site do [PDSE da CAPES](#)).

4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- I. A Capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios
 - a) mensalidade;
 - b) auxílio deslocamento;
 - c) auxílio instalação;
 - d) auxílio seguro-saúde; e
 - e) adicional localidade, quando for o caso.
- II. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela Capes
- III. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.
- IV. O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.
- V. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.
- VI. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018), da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023,

da Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023, da Portaria CAPES nº 46, de 5 de fevereiro de 2024 e suas alterações.

- VII. Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.

5. DA COMISSÃO INTERNA

- I. Para análise e avaliação dos candidatos, a comissão interna examinadora da seleção será designada pela comissão coordenadora do PPGCF.
- II. A comissão examinadora será composta, por no mínimo 04 (quatro) membros.
- III. O orientador do aluno não poderá participar da banca. No caso de ser o Coordenador do curso, quem deverá assinar o termo de seleção será o Coordenador Adjunto.

6. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição:

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente
- II. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado do, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- IV. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VII. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente. O

candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

- VIII. ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- IX. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.
- X. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- XI. não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

7. DO PROCESSO SELETIVO, DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA

As inscrições para o processo seletivo deverão ser feitas pelo e-mail ppgcf@uvv.br, mediante envio dos seguintes documentos:

- I. Formulário de inscrição preenchido (**Anexo I**);
- II. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- III. **Currículo Lattes** atualizado;
- IV. **Carta do orientador brasileiro (Anexo IV)**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- V. **Carta do coorientador no exterior (Anexo V)**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

- VI. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística assinada pelo co-orientador** no exterior conforme modelo disponível no **Anexo II**;
- VII. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística assinada pelo orientador** no Brasil, conforme modelo disponível no **Anexo III**;
- VIII. **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

8. DO PROCESSO SELETIVO

- I. Durante o processo de seleção, a comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:
 - a) adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
 - b) a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
 - c) pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
 - d) adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.
- II. O candidato com documentação incompleta ou em não conformidade com o requerido será considerado desclassificado.

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Divulgação do edital do PPGCF	18/12/2024
Período para inscrições	18/12/24 a 30/01/2025
Homologação das inscrições	31/01/2025
Avaliação dos planos de trabalho e currículos pela comissão	31/01/2025 a 03/02/2025
Resultado preliminar da seleção	03/02/2025
Período para interposição de recursos	04/02/2025 até as 12h
Período para análise dos recursos pela comissão	04/02/2024 até as 18h
Homologação do resultado final da seleção interna	05/02/2024 até as 18h

ATIVIDADES	DATA
Inscrição pelo candidato selecionado no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	De 4 de fevereiro a 4 de março de 2025
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação	De 12 de março a 02 de abril de 2025
Publicação da relação das inscrições Homologadas pela CAPES	A partir de 8 de abril de 2025
Início das atividades no exterior.	Setembro e Outubro de 2025

10. DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

- I. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição **de 04 de fevereiro a 04 de março de 2025 as 17h** no formulário online disponível no link: inscricao.capes.gov.br/#/dashboard, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.
- II. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar a Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- III. A submissão da inscrição no sistema da Capes implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- IV. A Capes não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- V. A Capes reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma deste Edital.

- VI. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à Capes em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa pdse@capes.gov.br.
- VII. Após realizar o procedimento, os candidatos deverão informar à Pró-Reitoria via correio eletrônico (pesquisa@uvv.br) sobre o envio da solicitação para a Homologação.
- VIII. Cabe ressaltar que é de inteira responsabilidade do candidato selecionado realizar a sua inscrição no site da CAPES e demais providências das etapas subsequentes até a viagem ao exterior.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PELA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

- I. A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão (PRPPGE) irá homologar eletronicamente as inscrições de 12 de março a 02 de abril de 2025 até as 17 horas (horário oficial de Brasília).
- II. A PRPPGE enviará aos alunos selecionados a Carta de Concessão que será emitida pela CAPES.
- III. A PRPPGE poderá solicitar, a qualquer momento, documentos e informações adicionais para melhor andamento do processo.

12. DAS VAGAS

- I. O PPGCF fará jus a 01 (uma) cota para o ano de 2025. A duração da bolsa é de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses, correspondendo, portanto, no mínimo 4 e no máximo 9 mensalidades.
- II. O candidato aprovado receberá comunicação da aprovação e deverá aceitar ou recusar a concessão da bolsa no prazo de até dez dias.
- III. As comunicações com a Capes serão realizadas por intermédio da plataforma Linha Direta
- IV. Será vedada a concessão de bolsa ao candidato que esteja em situação de inadimplência junto à Capes ou à Administração Pública.
- V. Transcorrido o prazo sem manifestação do candidato ou havendo recusa, o candidato aprovado será considerado desistente, não fazendo jus à concessão da bolsa.
- VI. Após a manifestação positiva quanto à aceitação da bolsa, no prazo de 10 dias, o candidato deverá:
 - a) assinar o Termo de Outorga;

b) registrar o aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA <https://scba.capes.gov.br/>; e

c) garantir a correta inserção dos dados bancários no Brasil e do anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.

VII. Verificada, a qualquer tempo, incoerência ou irregularidade nos documentos e nas informações apresentadas, a Capes poderá, de forma fundamentada, decidir sobre o cancelamento do benefício.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

I. A inscrição do candidato implicará na aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste documento e em seus apêndices, das quais não poderá alegar desconhecimento.

II. Os candidatos não poderão retirar os seus respectivos documentos utilizados no ato da inscrição, sendo essa uma exigência da CAPES.

III. Os casos omissos, não previstos neste edital, serão decididos pela Comissão coordenadora do PPGCF.

Vila Velha, 18 de dezembro de 2024.

ALESSANDRO COUTINHO RAMOS

Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Universidade: _____

Matrícula: _____

Data da qualificação: ____/____/____

Caso não tenha qualificado, informar previsão de qualificação: _____

Prazo final para defesa (verificar no histórico escolar): _____

Bolsista? () Sim, especificar a modalidade _____ () Não

Nome do orientador: _____

País de destino: _____

Instituição de destino: _____

Nome e assinatura do candidato

ANEXO II

TIMBRE DA IES

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição Brasileira

Declaro, como orientador do estudante _____ em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome IES Brasileira

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)

ANEXO III

TIMBRE DA IES

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística da Instituição no Exterior

Declaro, _____, como _____ coorientador _____ do _____ estudante

_____, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

- Reuniões de trabalho referente à pesquisa
- entrevista
- outros contatos anteriores. Descreva _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome

IES no Exterior

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo coorientador da IES estrangeira)

(Esta declaração será traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês e espanhol conforme instituição de destino)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO ORIENTADOR

Declaro minha concordância com a realização do Estágio de Doutorado Sanduíche pelo doutorando _____ na instituição/país _____ durante o período de ____/____/____ a ____/____/____, caso seja selecionado nos termos dispostos pelo Edital CAPES/PDSE nº 06/2024.

Incluir aqui uma breve descrição da necessidade/importância do estágio demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas.

Vila Velha (ES), _____ de _____ 2024.

Assinatura do orientador

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)

ANEXO V

CARTA DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

Declaro minha concordância com a realização do Estágio de Doutorado Sanduíche pelo estudante _____ na instituição/país _____ durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ sob minha supervisão.

(nome da cidade/país), _____ de _____ 2024.

Nome do pesquisador

IES no Exterior

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo coorientador da IES estrangeira)